

**LEI Nº 3.352/08 DE 26/11/08**

**AUTORIZA PAGAMENTO A INATIVOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Nelson Cruz**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos inativos da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, e do Município que integram a Ação Ordinária Declaratória Coletiva de Adequação de Vencimentos de Servidores Inativos e Pensionistas com Preceito Inibitório – Processo 014.03.003268-0 – 2ª Vara da Comarca de Campos Novos.

§ único: Os beneficiados pelo exposto no caput deste artigo e correspondente valor, são as pessoas relacionadas nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º.** O valor total do pagamento será de R\$ 193.282,41 (cento e noventa e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar honorários advocatícios no valor de R\$ 19.328,25 (dezenove mil, trezentos e vinte oito reais e vinte cinco centavos) ao Dr. MAYCK WILHAN FAGUNDES – OAB/SC – 20.914, em decorrência da decisão judicial nos Autos do Processo 014.03.003268-0 da 2ª vara cível da Comarca de campos Novos.

**Art. 4º.** Os valores previstos nos artigos 2º e 3º serão divididos em 4 (quatro) parcelas iguais, com vencimentos em 31/01, 28/02, 31/03, 30/04/2009.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar aos inativos e pensionistas do Município e da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, que não integraram a demanda judicial – Processo 014.03.003268-0, e que pertencem a mesma categoria de servidores inativos relacionados nos Anexos I e II, os mesmos benefícios reconhecidos na decisão judicial.

§ único: A incorporação prevista no caput ocorrerá a partir de 01/01/2009.

**Art. 6º.** Os servidores inativos relacionados no Anexo II desta Lei receberão as parcelas devidas da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo e Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,  
26 de novembro de 2008.

**Nelson Cruz**  
**Prefeito Municipal**